



## **RESOLUÇÃO CGM Nº 43/2016**

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA APURAR RESPONSABILIDADE PELA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE RELATIVA AO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1995.003.005220-3 E QUANTIFICAR DANOS**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso XXII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 63/90 e artigo 25, inciso I da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, e o art. 2º, incisos IX, XVI e XX da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que o Município tornou extinta a Execução Fiscal nº 1995.003.005220-3;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em seu Voto, determina a Instruturação de Tomada de Contas Especial

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurada **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, para apurar responsabilidade e quantificar o dano causado ao Erário, relativo ao processo de Execução Fiscal nº 1995.003.005220-3;

**Art. 2º** Fica criada **COMISSÃO**, composta dos servidores abaixo designados, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo da Tomada de Contas ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: **Francisca Débora Fernandes Rosa** – matrícula 17.025  
Subcontroladora de Auditoria

MEMBROS: **Ana Paula Varela Silva** – matrícula 16.339  
Gerente de Auditoria

**José Francisco da Costa** – matrícula 12.378  
Assessor de Conrole Interno

**João Carlos Seixas Peixoto** – matrícula 12.288  
Assessor de Controle Interno

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 19 de dezembro de 2016.

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município